



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
041	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.847 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a receber Doação de Imóvel Urbano que menciona de particular e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **RECEBER** doação, na forma da legal, da empresa **AGROPECUÁRIA F. G. S/A**, inscrita no CNPJ nº 24.707.036/0001-78, com sede na Rodovia BR 070 km 261, margem esquerda sentido Primavera do Leste/Barra do Garças S/N, CXPST 300, Zona Rural, Primavera do Leste/MT, neste ato representado pela Diretora Presidente, **SRA LUCENI MARIA DE ARAUJO GASPAROTTO**, brasileira, em união estável com Toni Roberto Gasparotto, empresária, portadora da Cédula de nº 0701261-6 SESP/MT e CPF/MF nº 971.839.381-15, residente na Rua Santo André Nº 558, Apartamento nº 402, Centro, Primavera do Leste/MT, da área de terra urbana, Lote 03, da Quadra 03 do Loteamento Parque Eldorado, conforme Croqui e Memorial Descritivo apensados.

Artigo 2º - A doação prevista nesta lei, obedece ao interesse público, para regularização da **Escola Estadual João Ribeiro Vilela** que tem como sua mantenedora, o Governo Estadual.

Artigo 3º - O imóvel descrito no artigo primeiro será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

Parágrafo Único - As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Município de Primavera do Leste – MT.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
042	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de novembro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.